



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 011/2020 – Registro de Preços

Edital nº 011/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar, torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços para Hora Máquina, para 20 Municípios consorciados, por meio do site <www.bll.org.br>**.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 8h. do dia 21/12/2020 e a sessão pública de lances terá início às 10h.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

www.consorcioextremosul.org

www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

administracao@consorcioextremosul.org

daizon-stoquetti@bol.com.br

Pelotas, 01 de dezembro de 2020



RUBEM DARI WILHELMSSEN
Prefeito Municipal de Herval
Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º Andar, entidade constituída pela associação de Municípios da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA HORA MÁQUINA**, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, **PARA PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, por meio do site www.bll.org.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 - A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2020**, com início às **10 HORAS**, horário de Brasília – DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as 08:00 da data de sua realização.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 - O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar, Pelotas – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites <www.consorcioextremosul.org> ou <www.bll.org.br>. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: <administracao@consorcioextremosul.org> ou <daizon-stoquetti@bol.com.br>

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS**, para eventual e futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de homologação de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.



2.2 - Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas.
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

2.3 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para contratação do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei nº 8.666/93, as empresas, firmas e instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob a forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 - Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>. Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao



registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que se encontre em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

3.5 - O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta, com automático impedimento da participação na disputa.

3.6 - A simples participação neste Pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 - O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site <www.bl.org.br>.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 - A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1 - Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como



Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 - A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a) as especificações do serviço, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- b) o valor unitário do (s) serviço (s) do item; e
- c) o valor total dos serviços do item.

5.3 - Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios Integrantes do Consórcio.

5.6 - O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.7 - A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9 - Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.



6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

A Sessão será realizada na Sede do Consórcio Público do Extremo Sul- RS, localizada na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6 ° andar Contato pelo telefone (53) 3272.3842 ou (53) 981154948.

6.2 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por **item em cada modulo**.

6.4 - O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.5 - Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

6.6 - Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.7.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1 - A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item nos respectivos modulos; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.



7.2 - Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 - A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu averso:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Rua Andrade Neves nº 2077, 6º Andar –
Pelotas, RS CEP Nº 96015 – 000 A/C Pregoeiro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ

7.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de



sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:

8.4.1 A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha prestado os serviços objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.
- b) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO VI.

8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.



- c) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

8.6 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recurso intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

13.1 - Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

13.2 - Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

13.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

14 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

14.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

14.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

14.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos serviço objeto do registro de preços.

14.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

14.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;



15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

16 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

17 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

17.1 - A efetivação das contratações dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o disposto no Anexo II e o período de validade do Registro.

17.2 - O prazo de início dos serviços contratados será no máximo de 15 dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da ordem de serviço expedida pelo Município Contratante.

17.3 - Os serviços adquiridos pelos Municípios deverão ser feito em local, dias e horários estabelecidos na Autorização.

17.4 - O recebimento do serviço será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

17.5 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a verificar o serviço, providenciando as correções necessárias para que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

17.6 - Em caso de discordância do equipamento de serviço, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado no máximo em 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos serviços com a emissão da nota fiscal pelo contratado, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.



18.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

18.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

19 – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM ÓRGÃOS NÃO CONSORCIADOS NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

A utilização de “carona de SRP” no processo de contratação pública Administração Pública segue rigorosamente um conjunto de regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.

Por essa complexidade, pela disposição de pessoal e tecnologia para gerir as caronas, e por conta das ações necessárias para possibilitar a ação solidária das Caronas o COPES instituiu a Taxa de Administração de Caronas.

A taxa servirá para cobrir o custeio destas atividades e fortalecer o Consórcio Público do Extremo Sul, para aprimorar a comunicação entre órgãos requerentes e a empresa, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico de, materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços.

O COPES também está inovando e disponibilizando uma ferramenta tecnológica para a gestão do quantitativo das caronas de registros de preços, automatizando o fluxo dos processos e das informações, dando maior transparência aos órgãos de fiscalização externa como o TCE/RS e quaisquer que sejam os interessados, buscando qualificar e aprimorar o atendimento de regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP, conforme estabelece o marco regulatório das compras públicas – Lei 8.666/93.

Requisitos para caronas ao registro de preços para fornecimento de itens deste edital:

- a. Somente mediante anuência do COPES, no que couberem as condições e as regras estabelecidas legislação vigente, a ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;
- b. Sempre que autorizado e quando efetivado este tipo de contratação, será devido ao COPES pela empresa detidora da Ata de Registros, uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor total da venda contratada, de acordo com a Resolução nº 004/2020 do COPES;
- c. Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;



- d. Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- e. Não haverá ônus financeiro aos órgãos aderentes, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- f. A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL;

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços implica o pagamento da taxa de administração.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.2 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

20.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

20.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

20.7 – Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

20.8. – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.



Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Preço Máximo aceitável

Anexo III – Módulos de Municípios por aproximação Geográfica.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 01 de dezembro de 2020



RUBEM DARI WILHELMSSEN
Prefeito Municipal de Herval
Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul



ANEXO I

Termo de Referência

1-Objeto: Registro de Preços: Disponibilização de elenco de preços visando prestação de serviços de horas máquinas com operador, bem como de serviços correlatos contemplando as Secretarias Municipais de Obras, Saneamento, Agricultura e/ou com denominação correspondente e afim que o integram, pelo período de 12 (doze) meses.

2-Prazo: Os serviços deverão ter o início de suas atividades em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

3-Local da prestação do serviço: Municípios que integram o Consórcio Público do Extremo Sul - COPEs, o que dá ciência neste edital.

4-Pela natureza dos serviços, objeto desta licitação, não é possível definir previamente os quantitativos a serem demandados por cada município Contratante.

5-Especificações:

ITEM	LOCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, motor a diesel turbo, potência igual ou superior a 111 HP e peso operacional igual ou superior a 17 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 0,80 m ³ . Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.
2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, motor a diesel turbo, potência igual ou superior a 155 HP e peso operacional igual ou superior a 21 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1,20 m ³ . Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.
3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, motor a diesel turbo, potência igual ou superior a 130 HP e peso operacional igual ou superior a 20 toneladas, com rompedor hidráulico de peso operacional de 2.800 kg, com energia de golpes de 7.500 joules. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.
4	Pá-carregadeira de rodas, peso operacional mínimo de 11.200 kg., motor a diesel, potência de 142 HP, com conversor de torque, caçamba frontal de 1,7 a 2,8 M3. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.
5	Motoniveladora, motor a diesel, equipada com escarificador traseiro e lamina frontal, potência de 125 HP, peso bruto 13032 kg. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.
6	Caminhão caçamba truck, com potência de 230CV, caçamba basculante de 10m ³ . Ano não inferior a 2010.



7	Retroescavadeira, tração 4x4, peso operacional de 6.674 kg., motor a diesel, potência de 88 HP, com conversor de torque. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.
8	Rolo compactador vibratório liso, motor diesel, potência de 125 HP, peso operacional sem/com lastro de 10,20/11,65 kg. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.
9	Rolo compactador pé de carneiro, motor diesel, potência de 125 HP, peso operacional de sem/com lastro 11,95/13,30T. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.
10	Trator de esteira, motor a diesel, de injeção direta, 4 tempos, turbo alimentado, 6 cc, potência de 170 hp, equipado com acionamento hidráulico e escarificador, peso operacional mínimo de 18 ton. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.
11	Trator de pneus, potência 122 CV, tração 4x4 com scraper de 2 a 3 m3. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.
12	Trator de pneus, potência 100 CV, tração 4x4. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro
13	Trator de pneus, potência 85 CV, tração 4x4. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro
14	Caminha de Hidrojateamento, para hidrojateamento de alta pressão e alto vácuo, com compartimento de água para 5.000 lts e 10.000 lts para resíduos, com combustível e operador. Ano não inferior a 2012.
15	Caminhão caçamba truck, com potência de 286CV, caçamba basculante de 14m3.CMT 36.000kg. Ano não inferior a 2010.

– A planilha acima corresponde aos equipamentos a serem disponibilizados para execução do respectivo objeto bem como das características técnicas dos equipamentos a serem contratados.

– O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

– Todas as despesas, referentes manutenção, combustível, operadores, motoristas, pedágios, impostos, seguros, multas, IPVA, encargos tributários, sociais, ocorrerão por conta da empresa contratada.

– Os operadores/motoristas deverão ter experiência mínima de 01 ano, comprovadas por meio de apresentação de carteira de trabalho ou declaração do empregador (empresa contratada), serem habilitados pelo Detran com a carteira de motorista conforme categoria e habilitação exigida pela legislação vigente e suas normas regulamentadoras.

– Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente (sinistro), danos materiais e pessoais que possa ocorrer envolvendo operador, máquinas e veículos utilizados durante o período da execução do presente contrato.



- Será providenciada a substituição de qualquer empregado ou colaborador julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes a execução contratual, em até 24 horas.
- A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos solicitados por cada município em até 15 dias, após a solicitação ou ordem formal emitida pelo município solicitante.
- A interrupção temporária dos serviços, em decorrência de intempéries que a determinem, não ocasionará qualquer custo para o Município pela interrupção, devendo a máquina estar à disposição e reiniciar os serviços assim que cessarem as causas da interrupção.
- A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado por cada Município contratante, para fins de comprovação e medição dos serviços realizados e consequente pagamento.
- Quando ocorrer quebra ou defeito operacional do equipamento (máquinas), o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- As máquinas e caminhões, quando solicitadas pelas Secretarias Municipais, realizarão serviços durante todo o horário de expediente normal do Município (ou seja, oito horas diárias). Poderá haver, entretanto, a necessidade de realização de serviços extraordinários (executados fora do horário normal de expediente) ou redução da carga horária de serviços (motivada pela implantação do turno único de trabalho no Município ou pela determinação de reduzir as despesas com serviços).
- A empresa contratada deverá fornecer o serviço que atenda as especificações contidas no Edital. Os equipamentos e caminhões a serem utilizados nas prestações de serviços solicitadas, deverão estar em perfeitas condições para a realização dos trabalhos.
- A empresa contratada deverá obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e de Proteção Coletiva - EPC, de acordo com a legislação vigente.
- A existência de preços registrados não obrigam os municípios consorciados a firmarem as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ANEXO II

PREÇO MÁXIMO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

ITEM	LOCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, motor a diesel turbo, potência igual ou superior a 111 HP e peso operacional igual ou superior a 17 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 0,80 m ³ . Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.	*HORA trabalhada	200,00
2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, motor a diesel turbo, potência igual ou superior a 155 HP e peso operacional igual ou superior a 21 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1,20 m ³ . Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.	*HORA trabalhada	245,00
3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, motor a diesel turbo, potência igual ou superior a 130 HP e peso operacional igual ou superior a 20 toneladas, com rompedor hidráulico de peso operacional de 2.800 kg, com energia de golpes de 7.500 joules. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.	*HORA trabalhada	245,00
4	Pá-carregadeira de rodas, peso operacional mínimo de 11.200 kg, motor a diesel, potência de 128 HP, com conversor de torque, caçamba frontal de 1,7 a 2,8 M3. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.	*HORA trabalhada	200,00
5	Motoniveladora, motor a diesel, equipada com escarificador traseiro e lamina frontal, potência de 125 HP, peso bruto 13032 kg. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.	*HORA trabalhada	230,00
6	Caminhão caçamba basculante truck, com peso total de 23 t e carga útil máxima 15.935 kg, caçamba basculante de 10m ³ . Ano não inferior a 2010.	**HORA	225,00



7	Retroescavadeira, tração 4x4, peso operacional de 7.140 kg., motor a diesel, potência de 72 HP. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.	*HORA trabalhada	150,00
8	Rolo compactador vibratório liso, motor diesel, potência de 125 HP, peso operacional sem/com lastro de 10,20/11,65 kg. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.	*HORA trabalhada	200,00
9	Rolo compactador pé de carneiro, motor diesel, potência de 125 HP, peso operacional de sem/com lastro 11,95/13,30T. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.	*HORA trabalhada	200,00
10	Trator de esteira, motor a diesel, de injeção direta, 4 tempos, turbo alimentado, 6 cc, potência de 170 hp, equipado com acionamento hidráulico e escarificador, peso operacional mínimo de 18 ton. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.	*HORA trabalhada	245,00
11	Trator de pneus, potência 122 CV, tração 4x4 com scraper de 2 a 3 m3. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro.	*HORA trabalhada	160,00
12	Trator de pneus, potência 100 CV, tração 4x4. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro	*HORA trabalhada	130,00
13	Trator de pneus, potência 85 CV, tração 4x4. Ano não inferior a 2010. Possuir horímetro	*HORA trabalhada	130,00
14	Caminha de Hidrojateamento, para hidrojateamento de alta pressão e alto vácuo, com compartimento de água para 5.000 lts e 10.000 lts para resíduos, com combustível e operador. Ano não inferior a 2012.	*HORA trabalhada	280,00
15	Caminhão caçamba truck, com potência de 286CV, caçamba basculante de 14m3.CMT 36.000kg. Ano não inferior a 2010.	**HORA	250,00

*HORA trabalhada: Hora produtiva do equipamento, medido no horímetro.

**HORA: Contabiliza hora produtiva e improdutiva (deslocamento, carga, descarga e tempo de espera para carga/descarga)



ANEXO III

Módulos Geográficos

O processo será dividido em Módulos Geográficos por aproximação, desta forma a disputa será por itens em cada Módulo:

Segue os Módulos:

Modulo 1:

- Arroio do Padre
- Capão do Leão
- Morro Redondo
- Pelotas
- Turuçu

Modulo 2:

- Canguçu
- Santana da Boa Vista
- São Lourenço do Sul

Modulo 3:

- Arroio Grande
- Jaguarão
- Herval
- Pedras Altas

Modulo 4:

- Cerrito
- Pedro Osório
- Pinheiro Machado
- Piratini

Modulo 5:

- Chuí
- Rio Grande
- Santa Vitória do Palmar
- São José do Norte



ANEXO IV

Minuta de Contrato a ser celebrado entre Município e Licitante Vencedor.

Consórcio Público do Extremo Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL Nº 011/2020

Minuta de Contrato

Contrato de serviços, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____, com sede em _____, na Rua _____, n.º _____, neste ato representada por seu _____ (qualificação), inscrita no CNPJ sob n.º _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 011/2020 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) _____, do aludido Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.



- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até um ano, contado da data de fechamento do prego de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

O prazo de entrega dos serviços contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da *Autorização de início de serviço* expedida pelo CONTRATANTE. A *Autorização de início de serviço* estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos itens e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento dos serviços realizados será efetuado conforme prazo constante no edital, de acordo com as especificações da Autorização de serviço, que conterà, dentre outros elementos:

- a) o item e a especificação do serviço, previsto no Anexo I do Edital;
- b) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- c) o valor unitário e o valor total da contratação, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- d) o valor total geral do serviço objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento dos serviços autorizado será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos serviços e emissão da nota fiscal, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito..

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- Os valores dos serviços do objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):



CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município _____ (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

(Sede do Município), em.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.